



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL**

**EDITAL Nº 01/2024 – PRODER/UFCA
SELEÇÃO DE INDICADOS(AS) PARA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável da Universidade Federal do Cariri (PRODER/UFCA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 8º e 9º DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – DS/CAPEL, com a PORTARIA CAPES Nº 187/2023, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023 DA FUNCAP e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 DA UFCA, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas de mestrado para cadastro de reserva entre os(as) estudantes do PRODER/UFCA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos(as) alunos(as) classificados(as) no PRODER/UFCA está condicionada à quantidade liberada pelas agências de fomento, a saber: CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

1.2) O PRODER/UFCA possui cotas de bolsas de estudo das referidas agências de fomento que são remanejadas para outros(as) alunos(as) classificados(as) no processo de seleção do Mestrado, conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.

1.3) O número de bolsas, modalidades, valores, período de vigência e as eventuais renovações estão condicionadas à concessão de cotas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP e às suas respectivas normas.

1.4) As bolsas deverão ser atribuídas aos(às) solicitantes de acordo com a ordem de classificação obtida nesse processo seletivo de bolsas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1) O(A) candidato(a) deverá se inscrever entre os dias **21/02/2024 e 26/02/2024**, apresentando a documentação abaixo à secretaria do PRODER/UFCA, via formulário eletrônico Forms UFCA, no seguinte endereço <https://forms.ufca.edu.br/>:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- b) Formulário Socioeconômico (**Anexo II**) devidamente preenchido, anexado com os documentos comprobatórios nele descritos;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a informação referente ao vínculo empregatício mais recente, se houver, ou a primeira página de contrato de trabalho em branco;
- d) Será utilizada a pontuação do currículo lattes, constante no formulário do Edital de seleção para admissão ao PRODER/UFCA. Produções e experiências que derivem em nova pontuação não serão consideradas neste processo seletivo.

2.2) Só poderão se inscrever alunos(as) regularmente matriculados(as) no PRODER/UFCA, que **NÃO POSSUAM BOLSA DE ESTUDO**, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 8º e 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES.

2.3) Só serão classificados(as) os(as) alunos(as)/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme item 2.1.

2.4) Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;

2.5) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória, em qualquer momento, o(a) candidato(a) perderá o direito à bolsa conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3. DA SELEÇÃO

3.1) A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PRODER/UFCA, durante o período de **27 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024**, que avaliará a distribuição de bolsas com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante a análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as). Caso os(as) representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, a Coordenação do PRODER deve indicar substituto(a), no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante à bolsa.

3.2) O Currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, conforme o Edital da seleção para admissão ao PRODER/UFCA, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) nesta chamada equiparada a dez, e as demais normalizadas.

3.3) A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no **Anexo II**, e mediante a análise dos documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) nesta chamada equiparada a dez, e as demais normalizadas.

3.4) A nota final (NF) corresponderá ao somatório com pesos de acordo com a seguinte distribuição:

$$NF = 0,3 X \text{ 'Nota do Currículo Lattes' } + 0,2 X \text{ 'Nota da Carta de Intenção' } + 0,5 X \text{ 'Nota da Avaliação Socioeconômica' }.$$

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com as notas finais do item 3.4.

4.2) A data da publicação do resultado parcial será divulgada no dia **02 de março de 2024, no site do PRODER.**

4.3) Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior avaliação no Currículo lattes, seguido da avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.

4.4) A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa, via Forms UFCA. **A interposição de recurso deve ocorrer até 48 h da divulgação do resultado parcial;** após julgamento dos recursos será divulgado o resultado final do processo.

4.5) As bolsas devem ter distribuição prioritária para discentes de pós-graduação sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo

empregatício, desde que estejam liberados, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

4.6) Discentes de pós-graduação que tenham sido beneficiados, no ingresso, por Políticas de Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social deverão ser priorizados.

5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1) O(A) estudante bolsista deve preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa;

5.2) O(A) estudante bolsista deve obter rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação do semestre letivo;

5.3) Cabe ao(à) estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, em eventos científicos;

5.4) O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 implicará na suspensão da bolsa, que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.

5.5) Este edital tem validade de um ano, a partir da data do resultado final. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Crato, 20 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão de Bolsas do PRODER/UFCA,

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA na Seleção para o Mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA ingressante no ano de 202__, na linha de pesquisa _____, venho solicitar a análise de minha documentação visando a uma classificação na listagem de candidatos(as) à bolsa.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N° 01/2024 – PRODER/UFCA, da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023 DA UFCA e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e FUNCAP): Portaria CAPES n° 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoD_S.pdf, PORTARIA CAPES N° 187/2023, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=13124>, Instrução Normativa n° 06/2023 da FUNCAP, disponível em: <https://www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-vigentes/>

Crato/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

1. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome		CPF	
RG		Órgão expedidor	UF
Curso		Matrícula	Ano de Ingresso
Endereço			
Fone	()	E-mail	
Data de Nascimento			

1. Perfil escolar referente ao Ensino Médio: *(anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio)*

A	Escola pública (10)		
B	Escola particular com bolsa (05)		
C	Escola particular (00)		

2. Perfil escolar referente ao Ensino Superior: *(anexar diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista)*

A	IES Pública (10)		
B	IES Pública, ingresso por cotas (12)		
C	IES Particular com bolsa PROUNI (12)		
D	IES Particular com bolsa FIES (10)		
E	IES Particular sem bolsas PROUNI/FIES (04)		

3. Você possui alguma deficiência *(caso sim, anexar declaração médica)*

A	Deficiência física (10)		
B	Deficiência auditiva (10)		
C	Deficiência visual (10)		
D	Outra (10)		
E	Não (00)		

4. Onde você reside atualmente? *(anexar cópia do IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros)*

A	Em casa ou apartamento próprio, com a família (00)		
B	Em casa ou apartamento alugado, com sua família (05)		
C	Em casa ou apartamento/quitinete próprio, sozinho(a) (00)		
D	Em casa ou apartamento/quitinete alugado, sozinho(a) (10)		
E	Em casa ou apartamento alugado, com terceiros (10)		
F	Residência estudantil, pensionato ou república; em casa ou apartamento cedido de outros familiares ou de terceiros (10)		

5. Você tem filhos(as)? (anexar cópia do registro de nascimento ou RG)			
A	Não (00)		
B	Você tem um ou dois filhos(as) (05)		
C	Você tem três ou mais filhos(as) (08)		

RESPONDA À QUESTÃO 6 OU À QUESTÃO 7

Observação: Nas questões 6 e 7, assinala-se, apenas, uma opção: uma renda ou benefício governamental

6. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal? (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato – página de identificação, comprovando a renda ou outros documentos de comprovação de renda.); servidor público (declaração de afastamento com ou sem percepção dos vencimentos).			
A	Desempregado(a) (30)		
B	Até três salários mínimos (22)		
C	De três a cinco salários mínimos (15)		
D	De cinco a oito salários mínimos (07)		
E	Superior a oito salários mínimos (00)		
F	Benefício social governamental (30) Qual?		

7. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela? (considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (anexar cópia da carteira de trabalho/contrato comprovando a renda ou outros documentos de comprovação de renda); servidor público (declaração de afastamento com ou sem percepção dos vencimentos).			
A	Até meio salário mínimo (24)		
B	Entre meio e um salário mínimo (20)		
C	Entre um e dois salários mínimos (10)		
D	Superior a dois salários mínimos (06)		
E	Benefício social governamental (24) Qual?		

TOTAL DE PONTOS:

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretam o cancelamento da bolsa, podendo ser alvo de processo administrativo interno. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PRODER/UFCA.

Crato/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)